



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
(Projeto de Lei nº. 041/15 – SR).

054/15

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o Projeto de Lei n.º 041, de 08 de Junho de 2015, do Poder Legislativo, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da rede bancária municipal de abrir conta poupança a todos aposentados e pensionistas que recebem seus proventos no Município de Formosa/GO e da outras providências”.

Relator: Jeremias Gomes de Castro.

- “A proposta que ora chega para o exame deste órgão técnico Dispõe sobre a obrigatoriedade da rede bancária municipal de abrir conta poupança a todos aposentados e pensionistas que recebem seus proventos no Município de Formosa/GO e da outras providências.
- Não foram apresentadas emendas neste órgão técnico. É o nosso relatório.
- Cabe registrar que sua proposição encontra amparo na LOM, art. 8º, I.
- Assim, ante a legalidade e constitucionalidade da proposta, votamos pela discussão e votação do Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Sessões 08 de Maio de 2015.

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Relator: _____